



TERMO DE PARCERIA

Termo de parceria que entre si celebram o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas – Agência Peixe Vivo, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para a implantação de “Estrada Vicinal Rural não Pavimentada no Povoado Resina, Brejo Grande - SE, no trecho compreendido entre o Entroncamento da Rodovia Estadual SE 100 no Povoado de Saramem e o Povoado dos Quilombolas, denominado Resina, com extensão de 990,21 metros”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), neste ato representado pelo seu Presidente Anivaldo de Miranda Pinto, CPF nº 264.043.467-53, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Agência Peixe Vivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.226.288/0001-91, sediada na com sede na Rua Carijós, 166, 5º andar - Centro, CEP 30.120-060, no Município de Belo Horizonte-MG, neste ato representado pela Diretora Geral Célia Maria Brandão Froés, CPF nº 463.217.646-04 e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 003.752.972/0021-04, sediado na Av. Coelho e Campos, nº 1300 - Bairro Getúlio Vargas no Município de Aracaju/SE, neste ato representado pelo Superintendente Gilson dos Anjos Silva, CPF nº 343.928.235-04, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a parceria estabelecida entre o Ministério Público Federal por meio da Procuradoria da República em Sergipe, a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – COHIDRO e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA por meio da Superintendência Regional de Sergipe (SR-23), para viabilizar a construção de 0,90 km de estrada de acesso ao Povoado Resina, situado no Território Quilombola Brejão dos Negros, município de Brejo Grande - SE, próximo à foz do rio São Francisco;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água em quantidade e qualidade para a população do Povoado Resina se encontra prejudicado, sendo necessária a perfuração de poço profundo em área daquela comunidade, que se encontra com impossibilidade de acesso de máquinas e equipamentos;

CONSIDERANDO que após a construção da estrada vicinal rural não pavimentada que dará acesso à comunidade, a COHIDRO poderá realizar os trabalhos de perfuração de poço profundo, uma vez que será viabilizado o acesso de máquinas e equipamentos;





CONSIDERANDO a Resolução DIREC/CBHSF nº 57 de 14 de julho de 2017, que dispõe sobre a execução de serviços e obras emergenciais para solução dos problemas decorrentes da instrução salina na região estuarina do rio São Francisco ;

CONSIDERANDO que os serviços serão executados, tendo por referência a metodologia, os custos e as especificações de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, aprovado pela sua Diretoria Executiva, para construção da estrada ao Povoado Resina, Brejo Grande – SE, com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos constante do Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020 e investimento previsto no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

RESOLVEM as entidades signatárias firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE PARCEIRA** a execução das atividades para a implantação de “Estrada Vicinal Rural não Pavimentada no Povoado Resina, Brejo Grande - SE, no trecho compreendido entre o Entroncamento da Rodovia Estadual SE 100 no Povoado de Saramem e o Povoado dos Quilombolas, denominado Resina, com extensão de 990,21 metros”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A estrada vicinal rural não pavimentada será executada de acordo com Projeto Executivo elaborado pela empresa, selecionada em certame licitatório, CTENG – Corpo Técnico de Engenharia Ltda., contratada pela Agência Peixe Vivo segundo normas que regem o Contrato de Gestão 014/ANA/2010, mantido entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Agência Peixe Vivo, com a interveniência do CBHSF.

Caberá ao INCRA por meio da Superintendência Regional de Sergipe (SR-23) o apoio técnico no acompanhamento da fiscalização e recebimento da obra, nos padrões indicados em norma específica, após a conclusão e recebimento das obras e projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Caberá à Agência Peixe Vivo:

1. Por meio do processo de licitação, contratar os serviços para a implantação da Estrada Vicinal Rural não Pavimentada no Povoado Resina, Brejo Grande - SE, conforme projeto executivo elaborado pela CTENG LTDA;
2. Acompanhar a evolução dos serviços contratados;
3. Arcar com os custos previstos na contratação dos serviços, conforme normas e procedimentos adotados pela Agência Peixe Vivo, de acordo com previsão orçamentária no Plano Plurianual de Aplicação (PAP), a partir da autorização do CBHSF;



4. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.

b) Caberá ao CBHSF:

1. Autorizar a Agência Peixe Vivo a execução financeira, como previsto no Plano de Aplicação Plurianual, para a viabilização das atividades previstas neste Termo de Parceria;
2. Participar das reuniões de planejamento com os partícipes;
3. Acompanhar a realização dos trabalhos, por meio da Câmara Consultiva do Baixo São Francisco-CCR Baixo SF;
4. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.

c) Caberá ao INCRA

1. Exercer a fiscalização mensal dos serviços executados e acompanhar o cronograma físico financeiro das obras para a instalação das benfeitorias, observando as melhores técnicas de engenharia e a qualidade dos produtos empregados;
2. Apoiar, sempre que necessário, no detalhamento das obras e serviços em construção, visando o perfeito funcionamento das estruturas;
3. Receber ao final dos trabalhos de implantação da estrada e dar o aceite final da Obra.
4. Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração e execução do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das ações pactuadas no presente Acordo serão de responsabilidade de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelos participantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo deverá ser publicado nos Portais do CBHSF, da Agência Peixe Vivo e do INCRA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Maceió/AL para qualquer ação ou medida judicial cabível.

Maceió, 20 de fevereiro de 2018

ANIVALDO DE MIRANDA PINTO

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES

Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas - Agência Peixe Vivo

GILSON DOS ANJOS SILVA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

TESTEMUNHAS:

Luiz Roberto Porto Farias Jr

maíra b. l.

